

## **Como as mulheres reagem a um choque demográfico? Uma análise quanto aos impactos do divórcio sobre a situação econômica da mulher<sup>1</sup>**

**Ana Cecília de Almeida** - Universidade Federal de Viçosa

**Lorena Vieira Costa** - Universidade Federal de Viçosa

**Resumo:** Considerado um choque demográfico, o divórcio tem sido recorrente nos últimos anos no Brasil e uma importante questão neste debate trata dos impactos deste choque sobre a situação econômica das mulheres que pode ser um resultado do empoderamento feminino como também uma faceta da discriminação de gênero que as coloca em posição mais vulnerável diante dessa nova situação demográfica. Entre os resultados, destaca-se que não há um efeito do divórcio como choque demográfico sobre a situação econômica da mulher o que pode ser um resultado, assim como uma consequência, do aumento do poder de barganha da mulher no domicílio e do seu empoderamento nos últimos anos.

**Palavras chaves:** Situação econômica da mulher, choque demográfico, dissolução matrimonial, preferência de sexo e variável instrumental.

**Área temática:** Demografia

---

<sup>1</sup> Esta pesquisa teve o apoio financeiro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 1- Introdução

Por choque, entende-se qualquer mudança não prevista que pode afetar o bem-estar e a qualidade de vida de uma pessoa. O impacto de um choque sobre a renda pode ser dado diretamente quando há redução nos salários ou perda de emprego, ou, ainda, indiretamente quando há destruição de ativos (como bens de consumo e bens domésticos e/ou ativos físicos, como terras e equipamentos de trabalho). Choques diretos podem ocorrer via divórcio, abertura comercial e aumento das importações, já aqueles considerados indiretos, podem ser sentidos por meio de chuvas, roubos e incêndios<sup>2</sup>. Além disso, segundo Modena e Gilbert (2012), os choques se diferenciam por sua natureza, entre econômicos (desemprego, queda nos preços e perda de colheita) e demográficos (divórcio, doença e morte). A sua natureza influencia a resposta adotada para amenizar seus danos, tendo como exemplo de possíveis soluções mitigadoras, o acesso ao mercado financeiro, a realocação de trabalho e o recebimento de transferências públicas e privadas.

A natureza e os tipos de choques também são importantes para explicar como homens e mulheres reagem a eles. De acordo com Kumar e Quisumbing (2014), uma combinação de fatores culturais (incluindo os papéis de gênero)<sup>3</sup>, econômicos e biológicos podem explicar por que pessoas de sexos diferentes são afetadas e reagem a choques de maneira diferentes. Neste aspecto, segundo esses autores, ao se deparar com uma situação de crise ou com um choque, é mais comum que as mulheres sejam mais atingidas do que os homens, principalmente por possuírem menor acesso e controle dos recursos e benefícios, por terem menor poder de barganha para tomada de decisões e por serem mais suscetíveis a sofrerem ameaças ou violência (BURKHAUSER et al., 1991, NEUMAYER; PLÜMPER, 2007 e BJÖRKMAN-NYQVIS, 2013).

De fato, os impactos adversos de choques é um dos temas mais proeminentes na literatura recente da microeconomia do desenvolvimento. Aliado a isso, alguns choques econômicos e demográficos têm tido grande repercussão tanto na economia quanto nas famílias brasileiras, como aqueles que são advindos do comércio internacional, de crises econômicas e políticas e de composição das famílias. Neste estudo, o interesse recai sobre um choque demográfico, medido pelo divórcio.

A importância de estudar esse assunto está no fato de que dissolução matrimonial tem sido recorrente nas famílias brasileiras nos últimos anos. No Brasil, segundo a série histórica da Estatística de Registro Civil do IBGE (2014), durante os anos 1994 a 2014, o número de divórcios aumentou gradualmente. Em 1994, foram registradas 94.126 dissoluções, o equivalente a um aumento de 205,1% no número de divórcios em relação ao decênio anterior; de 1994 a 2004, o acréscimo foi de 38,7%, representando uma aceleração moderada; e, em 2014, a taxa geral de divórcios acelera, totalizando um aumento de 161,4% em comparação à 2004.

Diante desse aumento no número de divórcios e das implicações que isso pode trazer para as mulheres, neste trabalho procura-se responder a seguinte questão: a situação econômica e de mercado de trabalho da mulher pode ser afetada pela dissolução do casamento? De acordo com Becker (1974), a utilização da teoria econômica para explicar o comportamento fora do setor de mercado monetário é importante para melhor compreender fatores socioeconômicos importantes, como fecundidade, política, educação e discriminação racial. Adicionalmente, o autor alega que os padrões matrimoniais têm implicações econômicas significativas, como por exemplo, nas taxas de natalidade, crescimento populacional, participação da força de trabalho

---

<sup>2</sup> Pode-se citar: Bedard e Deschênes (2005), Gaddis e Pieters (2017), Benguria e Ederington (2017) e Björkman-Nyqvist (2013).

<sup>3</sup> Quando a sociedade impõe como deve ser a relação entre homens e mulheres.

das mulheres, desigualdade de renda, entre outros e estudos desse tipo não devem ser negligenciados pelos economistas.

Pesquisas internacionais se dedicaram a estudar as consequências da dissolução do matrimônio sobre a situação econômica da mulher, mas ainda não há um consenso em relação aos resultados. Algumas literaturas chegaram ao resultado de que há uma piora na situação econômica da mulher com o divórcio (DUNCAN; HOFFMAN, 1985; BURKHAUSER et. al, 1991; SMOCK, 1993 e ANANAT; MICHAELS, 2008), porém Bedard e Deschênes (2005) encontram um resultado oposto.

Com o intuito de analisar como fica a situação econômica da mulher americana com o divórcio, Bedard e Deschênes (2005) utilizaram quatro indicadores econômicos: renda familiar igualizada, pobreza, renda não proveniente da mulher, renda pessoal e salários. Verificaram que mulheres divorciadas têm níveis de renda pessoal significativamente mais altos do que as mulheres que permanecem casadas. Além disso, também encontraram que o divórcio não é estatisticamente relacionado com a renda equalizada da família e com a pobreza.

Buscando verificar se o divórcio tem efeitos significativos sobre a distribuição de renda da mulher com filho para os Estados Unidos, no ano de 1980, tem-se o estudo feito por Ananat e Michaels (2008). Na amostra utilizada, a probabilidade que o primeiro casamento da mulher seja desfeito se o seu primeiro filho é do sexo feminino é de 0,63 pontos percentuais maior do que se for do sexo masculino. O resultado estimado foi que o divórcio tem efeito significativo sobre a distribuição de renda da família, aumentando a probabilidade de a mãe, após o fim do casamento, ter uma renda bem mais alta ou bem mais baixa (o efeito do divórcio foi sobre a variância da renda e não sobre a sua média). Em relação à pobreza, observa-se que o divórcio está associado a um aumento na pobreza. Com isso, os autores concluem que o aumento no número de divórcios nos Estados Unidos pode estar contribuindo para explicar a estagnação da pobreza nas famílias chefiadas por mulheres e o aumento da desigualdade de renda (ANANAT; MICHAELS, 2008).

Verificar esses resultados para o Brasil é importante para que sejam delineadas políticas públicas específicas, pois se for encontrado um efeito negativo (positivo) da dissolução matrimonial na situação econômica da mulher, alguns problemas socioeconômicos importantes poderão estar sendo intensificados (amenizados). Um exemplo desses problemas é a desigualdade de renda entre homens e mulheres, beneficiando os primeiros. A literatura sobre diferenças salariais tem demonstrado que há uma discriminação no mercado de trabalho, principalmente em relação às mulheres. Isso tem ocorrido, pois na maioria das vezes os indivíduos não são avaliados por seus atributos produtivos e sim por atributos não produtivos (SPENCE, 1973; ARAÚJO; RIBEIRO, 2001). Essa diferença de renda entre os sexos pode estar sendo agravada se for comprovado que o divórcio tende a piorar o rendimento das mulheres brasileiras, assim como foi atestado por Burkhauser et. al (1991) para as mulheres americanas e alemãs.

Além disso, outro problema socioeconômico pode estar sendo impactado pelo aumento do número de divórcios: o fato de que famílias chefiadas por mulheres têm maior probabilidade de serem pobres (Barros, Fox e Mendonça, 1993 e Rocha, 1995). Segundo Leone, Maia e Baltar (2010), as famílias formadas por mãe com filhos é a estrutura familiar com maior proporção entre as famílias pobres.

A maior probabilidade de famílias monoparentais chefiadas por mulheres estarem abaixo da linha da pobreza pode dificultar o rompimento da armadilha da pobreza das futuras gerações, causando o fenômeno chamado transmissão intergeracional da pobreza. Um dos canais que evidenciam isso está no fato de que famílias pobres terão menos recursos financeiros para investir na educação dos filhos, com isso eles terão menor formação de capital humano e conseqüentemente, menor será a probabilidade desses filhos terem maior renda no futuro (BARROS et. al, 2001; LEON; MENEZES-FILHO, 2001; RESENDE; WYLLIE, 2006),

Outro canal que pode estar dificultando o rompimento da armadilha da pobreza via baixo investimento em educação, pode ser verificado se for comprovado que o divórcio aumenta as horas trabalhadas e a participação da mulher no mercado de trabalho, pois isso poderá acarretar na redução do tempo e da supervisão da mulher em casa com seus filhos o que pode levar a um menor investimento educacional destes. Almeida, Lima e Costa (2018) analisaram a relação entre horas trabalhadas da mãe e os anos de estudos dos filhos, o resultado encontrado foi de uma relação inversa entre essas duas variáveis.

Dessa forma, independente do resultado aqui encontrado, nota-se a importância de estudar sobre esse assunto e de formular políticas públicas focadas no empoderamento da mulher e de igualdade entre os sexos, uma vez que isso pode estar comprometendo o rompimento da armadilha de pobreza tanto no curto como no longo prazo, além de estar dificultando o desenvolvimento da nação. De acordo com Duflo (2012), o empoderamento feminino (compreendido pelo melhoramento das possibilidades de acesso da mulher a fatores de desenvolvimento econômico, como acesso à saúde, educação, participação política e igualdades salariais) e o desenvolvimento econômico estão fortemente relacionados, uma vez que empoderamento pode acelerar o desenvolvimento econômico, ao mesmo tempo em que o desenvolvimento eleva a igualdade entre os sexos. Logo, a não disseminação da discriminação de gênero- e ausência de oportunidades para elas – seria um entrave ao desenvolvimento.

A lei do divórcio brasileira e as suas mudanças ao longo do tempo se apresentam como um avanço em relação ao empoderamento da mulher. Uma vez que, segundo Chiappori, Fortin e Lacroix (2002), esses fatores são exemplos de “fatores de distribuição” que afetam o poder de barganha dentro da família, principalmente o poder de barganha da mulher. Por isso a importância de se estudar se a possibilidade de divórcio, garantida por lei, melhora a sua situação econômica, ou seja, se lhe permite meios de aumentar seu poder de barganha dentro do casamento.

## **2- Modelo de alocação do tempo da família**

O marco teórico para analisar a dissolução conjugal foi inicialmente proposto por Becker (1973,1974) e posteriormente desenvolvida por diversos autores. Becker (1973,1974) não apenas analisa as decisões dos indivíduos na formação e dissolução das famílias como ainda destaca as implicações econômicas do divórcio.

Na visão de Becker (1974), a análise do comportamento de homens e mulheres relacionados às decisões sobre o casamento e o divórcio, é um fator crucial para entender aspectos econômicos importantes, como desigualdade de renda, crescimento populacional e participação da força de trabalho das mulheres. No que se refere ao mercado de trabalho, Becker, Landes e Michael (1977) afirmam que o aumento das taxas de participação das mulheres na força de trabalho foi em partes causado pelo aumento nas taxas de divórcios. Segundo os autores, a instabilidade conjugal acarreta menor investimento em habilidades ou mercadorias “específicas” relacionadas ao casamento, como por exemplo, ter filhos e trabalhar exclusivamente no setor não-mercado.

Teoricamente, as pessoas optam pela união por meio do casamento em busca de maximizar as utilidades esperadas. Becker (1974) afirma que um casal apenas decide se casar se ambos ficarem em uma situação melhor do que se encontram. Os indivíduos, portanto, tendem a buscar o melhor parceiro diante das restrições impostas pelas condições mercantis aferidas. De modo semelhante, o casal se divorciará apenas se os ganhos com a separação forem maiores do que os ganhos se continuarem juntos. Nesse caso, o custo marginal na busca por um novo parceiro, que maximize a utilidade esperada, supera os benefícios oriundos da relação matrimonial em vigor. Assim, o ganho de se divorciar ou de se casar com outra pessoa aumenta mais do que o ganho de permanecer casado com o companheiro atual.

Nesse contexto, Becker (1974) considera dois indivíduos, um do sexo masculino (M) e outro do sexo feminino (F) que decidem se casar ou permanecerem solteiros.<sup>4</sup> O casamento deve fornecer utilidades positivas. Estas, por sua vez, não dependem diretamente dos serviços adquiridos no mercado, mas das commodities produzidas por cada membro da família. Essas são produzidas parcialmente por bens e serviços encontrados no mercado de bens e parcialmente pelos membros da família. Pode-se citar como exemplo dessas commodities produzidas pelas famílias a qualidade e quantidade de crianças, a recreação, o companheirismo e estado de saúde.

Becker (1974) supõe que as mercadorias não possam ser transacionadas no mercado e nem entre as famílias, são transferíveis somente por membros de uma mesma unidade domiciliar. Outrossim, o uso de pesos fixos (preços) se justifica pelos retornos constantes de cada uma das mercadorias. Portanto, maximizar a utilidade para cada indivíduo é equivalente a obter a maior quantidade possível de bens e serviços produzidos no mercado e pelos componentes da família, sendo esse conjunto representado no modelo por Z, dado a restrição orçamentária de tempo e renda da família.

Quando combinadas em um único agregado tais mercadorias são denotadas por Z:

$$Z = f(x_1, \dots, x_m; t_1, \dots, t_k; E) \quad (1)$$

sendo  $x_i$ , com  $i=1, \dots, m$ , os vários bens e serviços,  $t_j$ , com  $j=1, \dots, k$ , o tempo disponível por cada um dos membros da família (M e F)<sup>5</sup> que não é gasto com o trabalho e E inclui as variáveis referentes à educação, experiência e variáveis relativas ao “ambiente”. A restrição orçamentária para  $x_i$  é dada por:

$$\sum_{i=1}^m p_i x_i = \sum_{j=1}^k w_j l_j + v, \quad (2)$$

no qual,  $p_i$  é o preço de cada bem e serviço,  $w_j$  é o salário de cada membro,  $l_j$  é o tempo gasto trabalhando e  $v$  a renda da família não proveniente do trabalho. A restrição quanto ao tempo é dada por:

$$l_j + t_j = T \quad \text{para todo } j, \quad (3)$$

em que, T representa o total de tempo de cada membro (24 horas por dia) que é dividido entre trabalho e tempo em casa com a família e com afazeres domésticos. Substituindo a equação (3) na restrição da equação (2), tem-se:

$$\sum_{i=1}^m p_i x_i + \sum_{j=1}^k w_j t_j = \sum_{j=1}^k w_j T + v = S \quad (4)$$

onde S é o rendimento total, ou seja, o rendimento máximo possível se  $w_j$  é constante.

Todos os membros da casa estarão dispostos a cooperar com a alocação dos bens e do tempo, com o intuito de maximizar Z, uma vez que, uma redução na produção de Z afetará todos da família igualmente. A maximização de Z sujeita a restrição é dada por:

$$\frac{MP_{t_i}}{MP_{t_j}} = \frac{\partial Z / \partial t_i}{\partial Z / \partial t_j} = \frac{w_i}{w_j} \quad \text{para todo } 0 < t < T \quad (5)$$

Se o tempo do k-ésimo membro da família for igual a T, então:

$$\frac{MP_{t_k}}{MP_{t_j}} = \frac{\mu_k}{w_j} \quad (6)$$

<sup>4</sup>Casamento para Becker (1974) significa simplesmente compartilhar da mesma casa e a análise para pessoas solteiras ou divorciadas é a mesma.

<sup>5</sup> Por simplificação consideram-se membros da família apenas o casal, as outras pessoas que vivem na casa, como os filhos, são desconsideradas.

Sendo,  $\mu_k$  a produtividade marginal do tempo com os afazeres domésticos do k-ésimo membro da família. Se  $\mu_k > w_k$ , então  $\mu_k$  é o preço sombra do tempo de k. Além disso,

$$\frac{MP_{xi}}{MP_{tj}} = \frac{p_i}{w_j} \quad \text{para todo } x_i > 0 \text{ e } 0 < t_j < T \quad (7)$$

Logo, considerando que M e F são casados e dispõem dos respectivos insumos de tempo  $t_m$  e  $t_f$ <sup>6</sup>, tem-se que as condições (5) a (7) determinam a alocação do tempo de M e F no mercado e nos setores não-mercantis. Nesse sentido, se a taxa de salários de mercado dos homens for maior do que das mulheres ( $w_m > w_f$ ), se a produtividade da mulher em casa for maior do que a dos homens ( $MP_{tf} \geq MP_{tm}$ ) e se o tempo dedicado aos afazeres domésticos for o mesmo para o casal ( $t_f = t_m$ ), então, mais tempo seria atribuído ao setor de mercado por homens do que por mulheres, correndo o oposto no setor de não-mercado. Desse modo, Becker (1974) afirma que a mulher se especializaria em não mercado ( $l_f = 0$ ) se  $w_m / w_f$  ou  $MP_{tf} / MP_{tm}$  forem suficientemente grandes. Dessa forma, o diferencial salarial, em favor dos homens, ainda presente nos dias de hoje no Brasil, fariam com que os papéis de gênero prevalecessem, ou seja, que as mulheres se especializassem no setor não mercado e os homens no setor mercado.

Ademais, Becker (1974) suscita questões acerca do tempo alocado por indivíduos solteiros e casados. Segundo o autor os indivíduos solteiros alocam somente seu próprio tempo entre os setores de mercado e não-mercado para satisfazer a equação (7). Assim, indivíduos solteiros alocam seu tempo de forma diferente dos casados, isso porque não têm o tempo e os bens fornecidos por um parceiro. Essas diferenças dependem, em parte, das elasticidades de substituição entre as taxas  $x_i$ ,  $t_m$  e  $t_f$  e em parte pelas diferentes taxas de salário de mercado  $w_m$  e  $w_f$ .

Becker (1974) exemplifica alegando que se a condição ( $w_m > w_f$ ) for satisfeita, ou seja, se o rendimento do marido for maior do que o rendimento da esposa, as mulheres casadas terão menor probabilidade de se dedicar ao trabalho se comparadas a mulheres solteiras/divorciadas. Por outro lado, homens casados dedicarão maior tempo ao trabalho.<sup>7</sup> Ou seja, ao divorciarem, as mulheres não terão mais o tempo do marido para alocar junto com o seu em cuidados com a casa e com o trabalho e não terão mais a renda do marido (salvo a renda da pensão). Nesse caso, se seu salário é inferior à do seu marido, ela agora divorciada terá que se dedicar mais ao trabalho para compensar essa redução na renda.

Os modelos de Becker (1973,1974), consideram questões econômicas que são importantes e explicam em grande parte as decisões de alocação do tempo da família entre trabalho e lazer. No entanto, levar em consideração apenas variáveis econômicas relacionadas ao salário e a produtividade em casa e no mercado de trabalho pode negligenciar outras questões que são importantes e não são discutidas, como as questões de gênero, especificidades individuais e dificuldades que as mulheres enfrentam e não são, muitas vezes, impostas na mesma proporção para os homens. Por tanto, a crítica a essas negligências e a busca de modelos teóricos que complementem um pouco essas lacunas são essenciais para melhor oferecer um arcabouço teórico para o problema de pesquisa deste ensaio.

Primeiramente, se faz importante a crítica quanto a colocação, por parte do modelo de Becker, de trabalho doméstico e trabalho fora de casa como bens perfeitamente substitutos. De acordo com Folbre e Nelson (2000), alguns serviços no lar não podem ser assim classificados, uma vez que este tipo de trabalho envolve questões de cuidado pessoal, emocional, habilidades e afeto que são importantes na tomada de decisão intrafamiliar e não são facilmente

<sup>6</sup>Por simplicidade, o tempo das crianças e dos demais membros da família é ignorado.

<sup>7</sup>Esse efeito é confirmado para o Brasil por Queiroz e Aragón (2015). A oferta de trabalho da mulher é negativamente relacionada com o casamento e com a renda do marido.

substituídos. Esses fatores, assim como, o amor pelo lar e pela família cooperam para que as mulheres se sintam motivadas a fazerem esses trabalhos, no entanto, essas decisões também são influenciadas, muitas vezes, por fatores culturais e históricos de que são as mulheres as responsáveis pelos afazeres domésticos enquanto os homens são os responsáveis pelo sustento da casa (imposição, mesmo que implícita das questões de gênero), não caracterizando, então, esses trabalhos como substitutos perfeitos.

Outra crítica central desse modelo está no fato da família atuar como uma única entidade e com um único conjunto de preferência, se enquadrando nos chamados modelos unitários. Ao fazer isso, Phipps e Burton (1995) apontam que a análise não estaria levando em consideração as diferenças de poder entre os cônjuges que existem em uma família patriarcal, família esta característica dos modelos desenvolvidos por Becker. Além disso, segundo Woolley (1996), as famílias não devem ser tratadas como um único indivíduo, uma vez que existem interações complexas entre os membros nas quais cada um desenvolve um comportamento diferenciado. Ademais, é importante considerar que a vida familiar não beneficia igualmente todos os membros da família. Dessa forma, se faz importante a utilização de um modelo teórico que aborde separadamente homens e mulheres, dando a cada um deles uma função de utilidade diferenciada que busque captar as especificidades de cada um.

Um modelo teórico desse tipo é o modelo coletivo sobre a decisão de trabalho sugerido por Chiappori, Fortin e Lacroix (2002), no qual a lei do divórcio e as regras que o rege são exemplos de “fatores de distribuição” que afetam o poder de barganha dentro de uma família, mas não afetam suas preferências e o seu conjunto de orçamento. Nesse modelo a família é formada por apenas duas pessoas (marido e mulher) com funções de utilidade distintas. Formalmente, têm-se  $h^i$  e  $c^i$  com  $i=1,2$  denotando, respectivamente, a oferta de trabalho e o consumo privado de cada membro da família<sup>8</sup>.

As preferências de cada indivíduo são representadas pela função de utilidade  $U^i(1 - h^i, c^i, 1 - h^i, c^i, E)$ , sendo  $E$  o vetor de características dos componentes familiares como idade e educação. Buscando agregar as críticas feitas por Folbre e Nelson (2000) supracitadas, nesse vetor de características poderia também ser considerado fatores não observados como fatores culturais e históricos, cuidados de qualidade da mãe e do pai com os filhos e/ou com idosos, as habilidades e o gosto por esses cuidados. Além disso, a decisão das famílias depende dos salários de cada membro ( $w^1, w^2$ ), da renda não proveniente do trabalho ( $y$ )<sup>9</sup> e do vetor de fatores de distribuição ( $d$ ).

Para qualquer  $w^1, w^2, y, E, d$  existe um fator de peso  $\mu(w^1, w^2, y, E, d)$  entre  $[0,1]$ , tal que  $h^i$  e  $c^i$  resolvem o seguinte problema:

$$\max_{(h^1, h^2, c^1, c^2)} \mu U^1 + (1 - \mu) U^2 \quad (8)$$

sujeito a

$$w^1 h^1 + w^2 h^2 + y \geq c^1 + c^2$$

$$0 \leq h^i \leq 1, \quad i=1,2$$

ou seja, nesse modelo as utilidades dos homens e das mulheres recebem pesos diferentes, na resolução do problema de maximização, se esses pesos forem explicados pelas seguintes variáveis:  $w^1, w^2, y, E, d$ . Se esses pesos forem uma constante, o modelo coletivo se transforma em modelo unitário e os fatores de distribuição não terão efeito sobre o comportamento dos indivíduos. O resultado dessa maximização é Pareto eficiente, e a fronteira de possibilidade depende de todos os fatores relevantes, desde que  $\mu$  dependa de  $w^1, w^2, y, E, d$ . Como o fator de distribuição aparece apenas em  $\mu$ , qualquer mudança nele afeta a alocação de oferta de trabalho e o consumo, mas não a fronteira de possibilidades.

<sup>8</sup> O preço do bem consumido é definido como unidade.

<sup>9</sup> Exemplo de renda não proveniente do trabalho pode ser rendimentos de ativos líquidos e poupança das famílias.

Se as preferências forem egoístas, as utilidades de cada indivíduo independem da decisão de consumo e oferta de trabalho do seu cônjuge ( $U^i(1 - h^i, c^i, E)$ ). A restrição orçamentária agora depende de uma função  $\phi(w^1, w^2, y, E, d)$ , tal que cada pessoa  $i$  resolve o seguinte problema:

$$\begin{aligned} & \max_{(h^i, c^i)} U^i(1 - h^i, c^i, E) \\ & \text{sujeito a} \\ & w^i h^i + \phi^i \geq c^i \\ & 0 \leq h^i \leq 1, \quad i=1,2 \end{aligned} \tag{9}$$

Nesse modelo o casal irá dividir a renda não proveniente do trabalho e isso é feito usando a regra do compartilhamento ( $\phi$ ) da seguinte forma:

$$\phi^1 = \phi \text{ e } \phi^2 = y - \phi \tag{10}$$

lembrando que a regra do compartilhamento está em função do salário de ambos os cônjuges, da própria renda não proveniente do trabalho, do vetor de características dos componentes familiares e do vetor de fatores de distribuição. Para entender a regra do compartilhamento supõe-se uma mudança no salário do indivíduo 1. Isso pode provocar uma mudança na oferta de trabalho do(a) esposo(a) apenas pelo efeito da regra do compartilhamento, ou seja, por meio da renda não proveniente do trabalho e pelo fator de distribuição. Sendo assim, pode-se estimar a taxa na qual o indivíduo troca salário e renda não proveniente do trabalho, assim como, fator de distribuição e renda não proveniente do trabalho. A decisão aqui será tomada em dois estágios: no primeiro, a renda não proveniente do trabalho é dividida entre os dois membros da família e no segundo estágio cada um maximiza a sua função utilidade sujeita a sua restrição orçamentária.

A utilização de modelos coletivos juntamente com as preferências egoístas impõe que sejam estabelecidas certas restrições a funções de oferta de trabalho. Logo, pelo problema identificado pelo conjunto de equações (9), tem-se que essa mesma função pode ser escrita por:

$$h^1 = H^1(w^1, \phi(w^1, w^2, y, E, d), E) \tag{11a}$$

$$h^2 = H^2(w^2, y - \phi(w^1, w^2, y, E, d), E) \tag{11b}$$

sendo  $H^i(\cdot)$  a função de oferta de trabalho Marshalliana para cada indivíduo  $i$ .

Um conjunto de equações diferenciais e desigualdades, devem ser satisfeitas pelas funções de oferta de trabalho para serem coerentes com o modelo coletivo<sup>10</sup>. Sintetizando, Chiappori, Fortin e Lacroix (2002), utiliza a possibilidade de divórcio como um fator de distribuição, na medida em que ele permite que as mulheres tenham maior poder de barganha dentro do domicílio.

No Brasil, a mudança na lei do divórcio em 2010, na qual diminui os prazos para o divórcio, facilitou o processo. Esse fato pode ter proporcionado às mulheres maior poder de barganha, no sentido em que a utilidade fora do casamento, proporcionada pela possibilidade e pela facilidade de se divorciarem, funcionaria como um ponto de ameaça. Assim, aquelas mulheres que querem trabalhar tomarão sua decisão quanto a isso ainda quando casadas, podendo não ser necessário ter o casamento interrompido para poder satisfazer suas vontades. Nesse caso, as decisões intrafamiliares quanto à oferta de trabalho não serão mais tomadas levando em conta apenas a função de utilidade de um deles, mas sim, sendo uma decisão coletiva maximizando a utilidade conjunta do casal.

<sup>10</sup> Verificar as provas e o conjunto de equações em Chiappori, Fortin e Lacroix (2002).



### 3- Estratégia empírica

#### 4.1- Relação entre o divórcio e a situação econômica da mulher brasileira

Para alcançar o objetivo proposto neste trabalho, foram utilizados os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), referente aos anos de 2011 a 2015. Como não é possível obter um painel genuíno, os dados foram empilhados de forma a obter variações no tempo e nas unidades de seção cruzada. Sendo assim, o modelo de interesse é definido por:

$$y_{i,s,t} = \alpha + \beta \text{divórcio}_{i,s,t} + X'_{i,s,t} \gamma + \delta \text{CoorteMulher}_{i,s,t} + \varphi_s + \eta_t + \mu_{st} + e_{is,t} \quad (12)$$

Essa análise tem como foco duas variáveis dependentes, a primeira refere-se ao indicador econômico: salário mensal da mulher<sup>11</sup> e a segunda refere-se à participação no mercado de trabalho das mulheres, no qual foi utilizada uma *dummy* que recebeu o valor de um se a mulher trabalha e zero caso contrário. A variável  $\text{divórcio}_{i,s,t}$  recebe o valor de um se a mulher *i* residente do estado *s* é divorciada no período *t* e zero caso ela continue casada. O vetor  $X_{i,s,t}$  contém as seguintes características observadas da mulher *i* residente do estado *s* no tempo *t*: idade da mulher no nascimento do filho e o quadrado dessa variável, raça e idade da mulher ao quadrado.

Também foram incluídas *dummies* de coortes de nascimento das mulheres, buscando controlar as diferenças entre indivíduos que nasceram em períodos distintos, efeitos fixos de estados brasileiros ( $\varphi_s$ ) e efeitos fixos de ano ( $\eta_t$ ), a fim de capturar tudo que é comum entre as mulheres dessas localidades e as condições que se alteram em cada período do tempo. Ademais, foi utilizada a tendência específica de estado ( $\mu_{st}$ ) que controlará qualquer mudança ao longo do tempo e entre os estados brasileiros.

#### 4.2- ESTRATÉGIA DE IDENTIFICAÇÃO: O uso do sexo da criança como instrumento para o divórcio

A equação (12) supõe que o divórcio - a variável explicativa de interesse deste estudo - seja uma variável exógena, e, portanto, que não tenha correlação com o termo do erro da equação que explica a situação econômica da mulher. Não obstante, essa suposição oferece sérias limitações quanto à interpretação causal do efeito de interesse. Há uma possível simultaneidade entre as variáveis dependentes e a explicativa de interesse deste trabalho, além de existir variáveis não observadas que afetam tanto a decisão de dissolução do casamento quanto a situação econômica da mulher, o que faria com que existisse uma possível fonte de endogeneidade, levando à viés da estimativa por MQO.

Segundo Becker, Landes e Michael (1977), essa simultaneidade está no fato de que a antecipação da dissolução do casamento pode levar os cônjuges a investirem menos em bens “específicos” do casamento, como terem filhos e trabalharem exclusivamente com trabalhos domésticos, o que pode afetar a utilidade deles de estarem em um casamento. Sendo assim, o aumento da participação da mulher no mercado de trabalho e a queda na taxa de fecundidade são causas, assim como consequências, do aumento no número de divórcios. No tocante ao viés de variável omitida, pode-se citar como fatores não observáveis, de acordo com Ananat e Michaels (2008), o capital humano, o viés sobre os papéis de gênero e o gosto pelo trabalho não mercado relativamente ao gosto pelo trabalho no mercado e lazer. Na ausência do controle de tais características, os resultados expressos pelo MQO não refletiriam efeitos causais da

---

<sup>11</sup> Para as mulheres que não trabalham foi assumida renda igual a zero, conforme feito por Angrist e Evans (1998). Além disso, a renda foi deflacionada pelo deflator para rendimentos da PNAD (INPC), retirado do IPEDATA, tendo como ano base 2015.

decisão de dissolução do casamento, mas refletiriam, em parte, efeitos de tais variáveis não incluídas no modelo.

A estratégia empírica que será adotada neste trabalho oferece um meio de lidar com esses problemas. Por meio da abordagem de variáveis instrumentais e da utilização do Mínimos Quadrados em dois Estágios (MQ2E), busca-se por uma variação exógena sobre a decisão de divórcio. O intuito é retirar da decisão de dissolução do casamento os aspectos não observados que o determinam. Um potencial instrumento, para esse caso, deve: 1) ter um forte efeito sobre a decisão de divórcio; 2) ser independente de potenciais resultados da situação econômica da mulher, e 3) impactar salário e decisão de emprego da mulher apenas por meio do divórcio.

O instrumento utilizado neste trabalho será o sexo do primeiro filho, pois segundo Ananat e Michaels (2008), Bedard e Deschênes (2005), Dahl e Moretti (2008) e Ayllón e Ferreira-Batista, (2015), há uma probabilidade maior de ocorrer a dissolução do casamento quando o filho mais velho é do sexo feminino. De acordo com Dahl e Moretti (2008), utilizar o sexo do primeiro e não dos outros filhos se explica porque a quantidade de meninos e meninas nascidos depois do primogênito não é uma escolha aleatória, uma vez que está relacionada com decisões de fertilidade, casamento, divórcio e custódia. Ademais, os mesmos autores apresentam quatro principais hipóteses que explicam a relação do divórcio com o sexo do primeiro filho: “gender biased”, “role model”, “technology” e “differential cost”.

Para a primeira hipótese, um dos pais ou os dois têm maior preferência, e por tanto mais utilidade, quando vivem com uma criança do sexo masculino do que do sexo feminino. No que concerne à hipótese “role model”, os pais têm mais vantagens comparativas em criar filhos do mesmo sexo, uma vez que os meninos tendem a seguir mais o exemplo do pai e as meninas mais o exemplo da mãe<sup>12</sup>. Já a hipótese “technology” defende que os homens são mais eficientes quando motivam os filhos do sexo masculino do que quando faz o mesmo com os filhos do sexo feminino, o que torna mais fácil para eles incentivarem os meninos do que as meninas. Por fim, a hipótese do “differential cost” sugere que as meninas podem gerar mais custos em termo de dinheiro e de tempo do que os meninos (DAHL; MORETTI. 2008). Dessa forma, espera-se que o sexo do filho mais velho tenha uma forte relação com a probabilidade de dissolução do casamento.

Não há razões para que o sexo do primogênito não seja ortogonal ao termo do erro da equação que identifica seu efeito sobre a situação econômica da mulher, uma vez que o sexo é uma variável totalmente aleatória e, então, independente de potenciais resultados da situação econômica da mulher. Assim, esta estratégia baseia-se na hipótese de que a única forma pela qual o sexo de filho mais velho afeta a participação da mulher no mercado de trabalho e o seu rendimento é por meio da decisão de dissolução do casamento - depois de controlados outros fatores observáveis que também determinam o fenômeno em estudo. Para Lundberg e Rose (2002), a dependência de resultados familiares - como o divórcio - do sexo dos filhos sugere uma relação espúria, encontrada por elas empiricamente, entre sexo das crianças e a oferta de trabalho e salário das mães.

#### *4.3 - Fonte e tratamento de dados*

Os dados que utilizados nesta pesquisa foram retirados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 a 2015, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As taxas gerais de divórcio do Brasil, segundo as Estatísticas de Registro Civil do IBGE (2014), são muito sensíveis às mudanças na legislação brasileira sobre divórcio, o que explica um ritmo acentuado de crescimento dessa taxa a partir de 2011.

---

<sup>12</sup> De acordo com Peterson e Zill (1986), os filhos de pais divorciados são mais propensos a terem problemas comportamentais, mas quando as filhas ficam com a mãe e os filhos com o pai esse efeito é menor.

Isso tudo explica o interesse em analisar a relação do divórcio com a situação econômica da mulher para o período de 2011 a 2015.

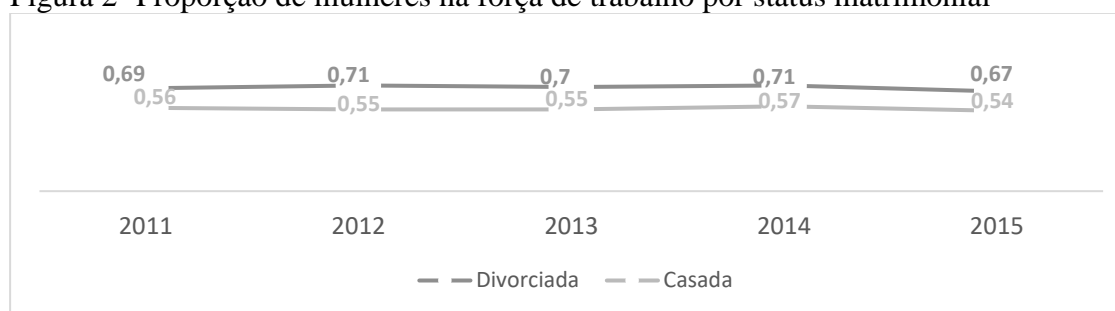
A amostra é composta por 168.363 mães casadas ou divorciadas<sup>13</sup>, com idade entre 16 a 80 anos. De acordo com Queiroz e Aragón (2015), esse recorte de idade deve ser estabelecido, pois 16 anos é a idade mínima, sustentada na definição legal, para afiliação do trabalhador ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), enquanto 80 anos é considerada a idade máxima dada a baixa taxa de atividade nessa fase da vida. Além disso, a amostra é restrita às mães nas quais todos os seus filhos biológicos residem no domicílio<sup>14</sup>. Segundo Ananat e Michaels (2008), considerar apenas filhos biológicos permite diminuir os riscos de os resultados serem afetados pelo atrito diferencial entre meninos e meninas. Isso pode ocorrer, pois pode ser que exista uma probabilidade maior dos pais ficarem com a custódia dos meninos e as mães das meninas, dessa forma o instrumento poderia ser endógeno, pois poderia haver uma relação espúria positiva na amostra global entre o fim do casamento e a criança mais velha ser do sexo feminino.

#### 4- Resultados

##### 5.1- Características das mulheres

Nesta subseção são analisadas as características médias das mães brasileiras nos anos de 2011 a 2015. Inicialmente, as Figuras 2 e 3 apresentam a evolução das características de mercado de trabalho da mulher entre os anos de análise quanto a situação matrimonial delas<sup>15</sup>. Por meio da análise da Figura 2, observa-se que não houve muita variação ao longo do tempo para a participação na força de trabalho das mulheres, em média 57% das pessoas da amostra trabalham. Verifica-se também que a proporção de mães trabalhando aumenta até o ano de 2014 e em 2015 há uma leve queda nessa proporção. Em todos os anos, a proporção de mulheres divorciadas no mercado de trabalho é maior do que a proporção daquelas que permaneceram casadas, resultado semelhante é encontrado por Sen (2000) para o coorte mais antigo e por Fernández e Wong (2011) independentemente da idade da mulher e do seu grau de escolaridade. A maior diferença de participação no mercado de trabalho em relação a status matrimonial está no ano de 2012 e a menor em 2014.

Figura 2- Proporção de mulheres na força de trabalho por status matrimonial



Fonte: Elaboração própria a partir de dados das PNADs de 2011 a 2015.

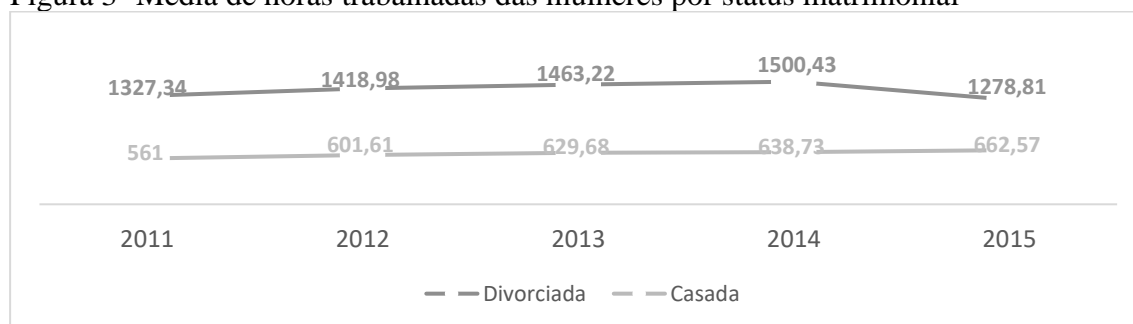
<sup>13</sup> São consideradas na amostra somente divorciadas que não tem a presença de um cônjuge ou pessoa de referência do sexo masculino na sua família, ou seja, foram eliminadas da amostra as divorciadas que casaram novamente ou que viviam com outro homem.

<sup>14</sup> Para garantir que os filhos estejam morando com a mãe foi utilizada a estratégia sugerida por Dahl e Moretti (2008): utilizar filhos com qualquer idade desde que a amostra seja restringida a mães nas quais o número de filhos vivos seja igual ao número de filhos na família. Além disso, essa informação permite observar apenas os filhos biológicos das mães da amostra.

<sup>15</sup> Foram feitos, nessa seção, todos os testes de médias entre mulheres casadas e divorciadas e todas foram estatisticamente diferentes.

Em relação ao rendimento mensal<sup>16</sup> das mães, considerando todo o período de análise, tem-se que o salário médio mensal delas é de 893,65 reais, sendo que aquelas que tiveram seu casamento interrompido recebem em média 752,7 reais a mais que as que permaneceram casadas (1358,2 e 605,5, respectivamente). Os dados de Korenman e Neumark (1990) também mostram que há essa diferença em favor das mulheres divorciadas, no entanto, a sua defasagem é de menor intensidade. As mulheres que permaneceram casadas tiveram, em média, um aumento na sua renda, entre 2011 e 2015, de 101,58 reais, mais que o dobro do aumento da renda das divorciadas (R\$48,54). A maior diferença de média salarial, de acordo com o status matrimonial, se deu no ano 2014 e essa diferença foi de 861,7 reais, sendo que neste mesmo ano a média de rendimentos foi a maior para toda a série de análise tanto para as mães casadas quanto para as divorciadas. (Figura 3)

Figura 3- Média de horas trabalhadas das mulheres por status matrimonial



Fonte: Elaboração própria a partir de dados das PNADs de 2011 a 2015.

Essas diferenças significativas podem ocorrer devido a outras características que poderiam diferenciar as mulheres casadas das divorciadas que fariam também com que elas tivessem maior participação no mercado de trabalho e maiores salários, por isso a importância de se verificar as características socioeconômicas e de fertilidade da amostra deste ensaio apresentadas na Tabela 1. No que se referem às características socioeconômicas desta amostra, verifica-se que a idade média é de 43 anos e as divorciadas são um pouco mais velhas (46 anos em relação à 41 das mulheres casadas), essa diferença de idade por status matrimonial também é encontrado por Bedard e Deschênes (2005) e Sen (2000). Para toda a amostra, a maior proporção de mulheres está na escolaridade entre 9 a 12 anos de estudo, mas entre as mais escolarizadas (escolaridade acima de 9 anos de estudo) são as divorciadas que têm maior representatividade. Da amostra total, quase todas as mulheres desenvolvem alguma atividade doméstica (95%), correspondendo ao mesmo percentual das casadas, no entanto entre as divorciadas o percentual é menor (93%). Dentre todas as mães, 49% são brancas e quando separada a amostra entre casadas e divorciadas ratifica-se que a maioria das divorciadas é branca, enquanto a maioria das casadas é de outras raças (52% e 36%, respectivamente).

<sup>16</sup> Para as mulheres que não trabalham foi assumida renda igual a zero, conforme feito por Angrist e Evans (1998). Além disso, a renda foi deflacionada pelo deflator para rendimentos da PNAD (INPC), retirado do IPEDATA, tendo como ano base 2015.

Tabela 1 – Perfil das mulheres quanto as suas características socioeconômicas e de fertilidade - 2011 a 2015.

	Todas mulheres	Mulheres casadas	Mulheres divorciadas
<u>Características</u>			
<u>Socioeconômicas</u>			
Idade	43,15 (11,87)	41,44 (12,65)	46,31 (10,86)
De 1 a 4 anos de estudo	0,16 (0,36)	0,18 (0,39)	0,13 (0,34)
De 5 a 8 anos de estudo	0,22 (0,41)	0,26 (0,44)	0,21 (0,41)
De 9 a 12 anos de estudo	0,37 (0,48)	0,33 (0,47)	0,38 (0,49)
Acima de 12 anos de estudo	0,19 (0,39)	0,10 (0,30)	0,23 (0,42)
Trabalho doméstico	0,95 (0,22)	0,95 (0,22)	0,93 (0,24)
Branco	0,49 (0,50)	0,36 (0,48)	0,52 (0,5)
<u>Fertilidade</u>			
Idade no nascimento	25,66 (6,08)	24,81 (6,46)	26,08 (6,19)
Número de filhos	1,75 (0,91)	1,9 (1,06)	1,61 (0,82)
Primeiro filho do sexo masculino	0,55 (0,50)	0,55 (0,50)	0,53 (0,5)
Filho trabalha	0,35 (0,47)	0,56 (0,46)	0,59 (0,49)

Fonte: Resultados da pesquisa.

Em relação às características de fertilidade da mulher, pode-se observar que a média de idade delas no nascimento do primeiro filho é de 25 anos, sendo que aquelas que tiveram o casamento interrompido, em média, tiveram filhos mais tardiamente. O número médio de filhos por mãe é de 1,75, sendo que as casadas possuem, em média, mais filhos (1,9 contra 1,63) corroborando os resultados de Bedard e Deschênes (2005). Além disso, 55% de todas as mulheres têm um menino como filho mais velho, dentre as casadas esse percentual corresponde a 55% e dentre as divorciadas 53%, o que também está de acordo com os dados de Bedard e Deschênes (2005). Dentre os filhos dessa amostra, 35% trabalham, quando separados os filhos por status matrimonial da mãe tem-se que 59% dos filhos, cujos pais divorciaram, trabalham e 56% dos filhos de pais casadas trabalham.

Dessa forma, essa subseção possibilitou a descrição do perfil das mães brasileiras por status matrimonial de acordo com suas características econômicas, socioeconômicas e de fertilidade. A análise descritiva dos dados sugere que as divorciadas estão mais presentes no

mercado de trabalho, possuem um rendimento mensal maior, exercem menos atividades em casa e tem mais filhos trabalhando fora de casa em relação às casadas. Isso permite o seguinte questionamento: as mulheres que sofreram esse choque demográfico têm mais necessidade de complementarem a renda do que as que permanecem casadas? Será que realmente elas conseguem melhorar sua situação econômica após o fim do casamento? Além disso, as divorciadas são, em média, mais educadas, tem menos filhos e se tornam mães mais tardiamente, o que também poderia ser um indício da mudança da mulher em relação ao seu empoderamento. Essas estatísticas sugerem que o choque demográfico está afetando um subgrupo não aleatório de mães, ou seja, que dissolução matrimonial não ocorre de maneira aleatória na sociedade, não constituindo-se um experimento ideal o que valida a necessidade de utilização da estratégia de identificação sugerida neste estudo.

## *5.2 - Efeito do divórcio como choque demográfico sobre a situação econômica da mulher*

Nessa subseção, apresentam-se os resultados da estimação da equação (12), com a qual busca-se identificar o efeito de um choque demográfico (divórcio) sobre a situação econômica da mulher<sup>17</sup>. Primeiramente, verifica-se pelas equações de primeiro estágio, na qual permite identificar a relação entre o instrumento (sexo do filho mais velho) e a variável endógena (divórcio), da Tabela 2 que o fato do filho mais velho ser do sexo masculino reduz a probabilidade de a mãe se divorciar, sendo esse resultado estatisticamente significativo e conforme a literatura abordada. Dessa forma, há indícios de que as hipóteses utilizadas pela literatura internacional (“gender biased”, “role model”, “technology” e “differential cost”) sejam também uma explicação para o fato de o sexo do filho contribuir sobre uma decisão intrafamiliar das famílias brasileiras. Esse fato, juntamente com o teste F, sinalizam que o instrumento é relevante para explicar a variável endógena (divórcio).

Como teste de robustez para assegurar que o sexo do filho somente impacta as variáveis econômicas da mulher via dissolução matrimonial, foi estimado o efeito do sexo do filho mais velho sobre a renda mensal da mãe e sobre a participação dela no mercado de trabalho, o que é exposto no Apêndice A. Esse resultado mostra que existe uma relação espúria, assim como verificado por Lundberg e Rose (2002), entre essas variáveis.

A Tabela 2 apresenta os resultados obtidos por meio do MQO e MQ2E a título de comparação, objetivando encontrar a relação entre o choque demográfico e a situação econômica da mulher. As duas primeiras colunas da Tabela 2 são referentes à estimação do efeito do choque sobre a renda mensal da mulher. O modelo MQO, no qual não admite interpretação causal, mostra que há uma correlação positiva entre essas duas variáveis. Quando controlado o problema de endogeneidade com a estimação por variável instrumental, atesta-se que esse choque demográfico não afeta a renda da mãe, sendo esse resultado semelhante ao encontrado por Ananat e Michael (2008), uma vez que esses autores encontram que o efeito desse choque sobre a renda está na sua variância e não na sua média. Dessa forma, a endogeneidade da variável de interesse, quando negligenciada, confunde o verdadeiro resultado.

O mesmo ocorre quando estimado o efeito do choque demográfico sobre a participação da mãe no mercado de trabalho. Os resultados de Mínimos Quadrados Ordinários mostram uma correlação positiva entre essas duas variáveis, mas quando corrigido o problema de endogeneidade pelo uso do instrumento do sexo do filho mais velho, a dissolução matrimonial perde seu efeito sobre a decisão de trabalho da mãe, resultado também encontrado por Bedard e Deschênes (2005).

---

<sup>17</sup> Variáveis socioeconômicas como escolaridade da mulher são importantes para explicar tanto a sua renda quanto sua participação no mercado de trabalho, mas, assim como Angrist e Evans (1998), optou-se por não as incluir nessa análise por

Tabela 2 - Efeito do divórcio como choque demográfico sobre a situação econômica da mulher – 2011 a 2015

	Rendimento mensal		Trabalha	
	MQO (1)	MQ2E (2)	MQO (3)	MQ2E (4)
Divorciada	653,4*** (24,42)	1.216 (874,9)	0,168*** (0,00612)	0,174 (0,220)
Idade no nasc.	156,7*** (10,57)	136,5*** (33,41)	0,0317*** (0,00337)	0,0315*** (0,00857)
Idade no nasc. quad.	-2,255*** (0,192)	-1,866*** (0,644)	-0,0005*** (0,0000)	-0,0005*** (0,0001)
Idade quad.	-0,234*** (0,00967)	-0,284*** (0,0785)	-0,0001*** (0,0000)	-0,0001*** (0,0000)
Branco	464,5*** (24,20)	418,3*** (73,15)	0,0380*** (0,00633)	0,0375** (0,0191)
Constante	-1.651*** (165,1)	-1.517*** (270,9)	0,297*** (0,0627)	0,299*** (0,0816)
Efeito fixo de coorte	Sim	Sim	Sim	Sim
Efeito fixo de ano	Sim	Sim	Sim	Sim
Efeito fixo de estado	Sim	Sim	Sim	Sim
R quadrado	0,095	0,076	0,104	0,104
Equação de primeiro estágio (divorciada)				
Sexo do filho mais velho		-0,026*** (0,005)		-0,026*** (0,005)
Teste F		20,30		20,30

Fonte: Resultados da pesquisa.

Nota: (1) (\*\*\*), (\*\*) e (\*) indicam níveis de significância de 1%, 5% e 10%, respectivamente. Erros padrões robustos entre parênteses.

Esses resultados corroboram a teoria proposta no modelo de Chiappori, Fortin e Lacroix (2002) que utilizam o divórcio como um ponto de ameaça. Segundo esses autores, o efeito da possibilidade de divórcio sobre o poder de barganha dos cônjuges fornece uma explicação natural para a sua correlação com a decisão quanto à oferta de trabalho dos componentes de uma família. No Brasil, tanto a segurança jurídica permitida pela Lei do Divórcio quanto a redução dos prazos advinda da mudança na mesma em 2010, contribuem para assegurar esse poder de barganha dentro do domicílio, o que pode estar contribuindo para o aumento das mulheres casadas no mercado de trabalho e conseqüentemente nesse efeito não significativo do divórcio sobre a renda da mulher e sobre a sua participação no mercado de trabalho, uma vez que aquelas que desejam trabalhar, tem grande probabilidade de já estarem trabalhando mesmo antes da dissolução matrimonial. As estatísticas descritivas deste trabalho parecem sinalizar isso, uma vez que a maioria das mulheres casadas da amostra, já estão trabalhando.

Pode-se notar também que o ponto de ameaça do divórcio hoje se torna muito mais factível, tanto pelo fato da simplificação das questões burocráticas, quanto pelo direito de pensão alimentícia e ainda por ser um choque recorrente nas famílias brasileiras, tornando o divórcio um ponto de ameaça de certa forma implícito na relação conjugal. De acordo com Genadek (2018), as mulheres casadas ficam mais resilientes economicamente quando aumenta o risco do divórcio, o que parece corroborar os resultados aqui encontrados. Dessa forma, o ponto de ameaça do divórcio - que parece estar relacionado com o empoderamento feminino-

e não a sua ocorrência, pode atuar não apenas nas decisões das mulheres em casa sobre cuidados da casa e da família, mas também podem fazer com que elas queiram desenvolver uma carreira profissional, busquem empregos com salários melhores e aumentem seus investimentos em educação, podendo promover uma mudança na maneira como elas se enxergam e como a sociedade as enxergam uma vez que elas estão indo em direção contrária ao imposto pela sociedade (papel de gênero).

Além disso, a maioria das literaturas nessa área encontraram que o divórcio contribui para um aumento na participação das mulheres no mercado de trabalho e uma redução da sua renda (JOHNSON; SKINNER, 1986; DUNCAN; HOFFMAN, 1985; BURKHAUSER et al., 1999; HOLDEN; SMOCK, 1991 e SMOCK, 1993), o que não corrobora os resultados aqui encontrados. O que se pode observar de comum entre essas literaturas é o período de análise (anterior a 1990). Muitas mudanças em relação a desigualdade de gênero ocorreram nesses últimos anos, como o aumento da mulher no mercado de trabalho, a redução do gap salarial de gênero, a reversão do gap educacional de gênero em favor das mulheres e o aumento significativo das mulheres divorciadas na população. Essas variações nesses indicadores econômicos podem, ao mesmo tempo, serem causa e consequência das mudanças nos paradigmas de como as mulheres são vistas por si mesmas e pela sociedade. Os trabalhos encontrados sobre este tema utilizam dados anteriores a década de 1990, ou seja, mais de vinte anos se passaram e, mesmo que as mudanças de paradigmas e de padrões na sociedade sejam complexas e demandam tempo para concretizarem, nota-se vários avanços desde então, o que também pode justificar os resultados aqui encontrados. Exemplo disso pode ser verificado pelo trabalho de Sen (2000), no qual analisa os efeitos do risco do divórcio sobre a variação nas horas trabalhadas para mulheres americanas no período de 1979 a 1993. O autor mostra que apesar de haver um aumento nesses indicadores, este efeito é suavizado para os períodos mais recentes, dando indícios que mudanças na estrutura social ao longo de um período, podem, de fato, explicar estas variações.

## **6- Conclusões**

Dado o aumento na taxa de divórcio após a mudança em sua lei em 2010, este trabalho buscou investigar possíveis consequências disso tanto para a mulher, quanto para a economia e desenvolvimento de uma nação, uma vez que as consequências da dissolução do casamento tanto para o bem estar da mulher quanto dos filhos é uma questão de extrema importância para os cientistas sociais e para os formuladores de políticas públicas. O principal foco foi o efeito disso sobre a situação econômica da mulher para o Brasil nos anos de 2011 a 2015

Mesmo sendo vasta a literatura internacional sobre esse tema os resultados são díspares, principalmente, devido à dificuldade ou negligência de controlar a endogeneidade presente nesses modelos. Na literatura brasileira não foram encontrados estudos nessa vertente e por isso, este artigo busca romper essa lacuna para o Brasil.

Assim, neste trabalho buscou-se aproximar-se de uma relação causal corrigindo o problema de endogeneidade pelo uso do sexo do filho mais velho com instrumento para a dissolução matrimonial, uma vez que o sexo do filho é uma variável exógena. Chega-se à conclusão de que o fato do filho mais velho ser do sexo masculino diminui a probabilidade de os pais se divorciarem, sendo esse resultado estatisticamente significativo.

Os resultados dos modelos que exploram os efeitos do divórcio como um choque demográfico sobre a situação econômica da mulher, mostram que a dissolução matrimonial não explica a renda mensal e tampouco a participação delas no mercado de trabalho. Dessa forma, esses resultados mostram que as decisões das mulheres não mudam com a dissolução matrimonial, o que provavelmente sinaliza que as mulheres tem aumentado seu poder de barganha dentro do domicílio e que não seja necessário acontecer o divórcio para que elas



possam se inserir no mercado de trabalho, procurar emprego com salários melhores e melhorar sua situação econômica. Dessa forma, os resultados encontrados neste trabalho podem ser um indício do empoderamento feminino nos últimos tempos e do pequeno, mas importante, avanço em relação à redução das desigualdades entre os sexos. Para comprovar isso, sugere-se como futuras pesquisas fazer a mesma análise, mas para períodos anteriores como década de 1980 e meados de 1990, períodos esses posteriores a implementação da Lei do divórcio e antecedentes a implementação da Lei Maria de Penha, sendo essas leis duas importantes conquistas do movimento feminista.

O caminho para o empoderamento feminino e para a igualdade entre os sexo está em buscar estratégias e políticas que realmente agreguem algum valor para as mulheres de modo que elas passem a serem vistas por suas qualidades e por suas conquistas, para que assim possam assumir seus lugares onde desejam, desvinculando um pouco dos “papéis de gênero”. Um exemplo de política pública que poderia também contribuir nesse sentido é a concessão de microcrédito para as mulheres, uma vez que a concessão desse crédito permite as mulheres não só entrarem no mercado de trabalho, mas terem condições para se manterem nele como fruto do seu próprio esforço, dedicação e empreendedorismo. Além disso, outra sugestão de política pública seria o aumento no número de creches, pois isso permitiria que as mulheres tenham mais liberdade para poder decidir trabalhar ou não, uma vez que teriam maior probabilidade de terem com quem deixar seus filhos enquanto estiverem trabalhando.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, A. C.; LIMA, J. E.; COSTA, L. V. A participação da mãe no mercado de trabalho e o diferencial de anos de estudo por gênero entre adolescentes. *Estudos Econômicos*, v.48, n.4, p. 597-622, 2018.
- ANANAT, E. O.; MICHAELS, G. The effect of marital breakup on the income distribution of women with children. *Journal of Human Resources*, v. 43, n.3, p. 611-629, 2008.
- ANGRIST, J. D.; EVANS, W. N. Children and Their Parents' Labor Supply: Evidence from Exogenous Variation in Family Size. *American Economic Review*, LXXXVIII, 450-477, 1998.
- AQUINO, J.; PAZELLO, E. Trabalho materno e desempenho educacional das crianças: uma análise da probabilidade de aprovação escolar. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, v.1, n.1, p.71-100, 2011.
- ARAÚJO, V. F.; RIBEIRO, E.P. Diferenciais de salários por gênero no Brasil: uma análise regional. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Economia, 2001.
- AYLLÓN, S., FERREIRA-BATISTA, N. N. 'Mommy, I miss daddy'. The effect of Family structure on children's health in Brazil. *Economics & Human Biology*, v. 19, p. 75-89, 2015.
- BARROS, R. P.; MENDONÇA, R.; DOS SANTOS, D. D.; QUINTAES, G. Determinantes do desempenho educacional no Brasil. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 1-42, 2001.
- BARROS, R.P, FOX, L., MENDONGA, R. Poverty Among Female-Headed Households in Brazil. IPEA (TextoparaDiscussão, 534). Brasilia, 1993.
- BECKER, G. A Theory of Marriage: Part I. *Journal of Political Economy*. v.81, n. 4, p. 813-884, 1973.
- BECKER, G. A Theory of Marriage: Part II. *Journal of Political Economy*.v.82, n. 2, p. 11-26, 1974.
- BECKER, G. S.; LANDES, E. M.; MICHAEL, R. T.An economic analysis of marital instability. *Journal of political Economy*, v. 85, n. 6, p. 1141-1187, 1977.

BEDARD, K., DESCHENES, O. Sex preferences, marital dissolution, and the economic status of women. *Journal of human Resources*, v. 40, n. 2, p. 411-434, 2005.

BENGURIA, F.; EDERINGTON, J. Decomposing the Effect of Trade on the Gender Wage Gap. (Working Paper) 2017.

BJÖRKMAN-NYQVIST, M. Income shocks and gender gaps in education: Evidence from Uganda. *Journal of Development Economics*, v. 105, p. 237-253, 2013.

BOURGUIGNON, F., BROWNING, M., CHIAPPORI, P.A. The Collective Approach to Household Behaviour. Paris: Dèpt. et Laboratoire d'Économie Théorique et Appliquée. (Working Paper, n. 95-104), 1995.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, [2015]. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>> Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL. Lei do Divórcio, Lei n. 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 27 dez. 1977. Seção 1, p. 17953. Retificada no Diário, 11 abr. 1978, Seção 1, p. 5073. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BURKHAUSER, R. V., DUNCAN, G. J., HAUSER, R., BERNTSEN, R. Wife or frau, women do worse: A comparison of men and women in the United States and Germany after marital dissolution. *Demography*, v. 28, n.3, p. 353-360, 1991.

CHIAPPORI, P. A., FORTIN, B., LACROIX, G. Marriage market, divorce legislation, and household labor supply. *Journal of political Economy*, v. 110, n.1, p. 37-72, 2002.

DA SILVA LEME, M. C., WAJNMAN, S. Tendências de coorte nos diferenciais de rendimentos por sexo. Em *Desigualdade e Pobreza no Brasil*, coordenado por Ricardo Henriques. Rio de Janeiro: IPEA, p. 251-270, 2000.

DAHL, G. B., MORETTI, E. The demand for sons. *The Review of Economic Studies*, 75(4), 1085-1120, 2008.

DIGIOVANNI, R. *Rasuras nos álbuns de família: um estudo sobre separações conjugais em processos jurídicos*. Tese (Tese em Ciências Sociais) - UNICAMP, Campinas, 2003.

DUFLO, E. Women empowerment and economic development. *Journal of Economic Literature*, v. 50, n.4, p. 1051-1079, 2012.

DUNCAN, G. J., HOFFMAN, S. D. Economic consequences of marital instability. In *Horizontal equity, uncertainty, and economic well-being*, p. 427-470. University of Chicago Press, 1985.

FERNÁNDEZ, R.; WONG, J. C. The disappearing gender gap: the impact of divorce, wages, and preferences on education choices and women's work (Working paper n. 17508). National Bureau of Economic Research, 2011.

FOLBRE, N.; NELSON, J.A. For love or money – or both? *Journal of Economic Perspectives*, v. 14, n.4, p.123-140, 2000.

GADDIS, I.; PIETERS, J. The Gendered Labor Market Impacts of Trade Liberalization Evidence from Brazil. *Journal of Human Resources*, v. 52, n. 2, p. 457-490, 2017.

GENADEK, K. R.; STOCK, W. A.; STODDARD, C. No-fault divorce laws and the labor supply of women with and without children. *Journal of Human Resources*, v. 42, n. 1, 247-274, 2007.

GENADEK, K.R. Unilateral divorce and time allocation in the United States. *Feminist Economics*, v. 24, n.1, p.63-87, 2018.

HOLDEN, K. C.; SMOCK, P. J. The economic costs of marital dissolution: Why do women bear a disproportionate cost? *Annual review of sociology*, v. 17, n.1, 51-78, 1991.

- JOHNSON, W. R.; SKINNER, J. Labor supply and marital separation. *The American Economic Review*, 455-469, 1986.
- KANTAREVIC, J.; MECHOULAN, S. Birth order, educational attainment, and earnings an investigation using the PSID. *Journal of Human Resources*, v. 41, n. 4, p. 755-777, 2006.
- KORENMAN, S.; NEUMARK, D. Marriage, motherhood, and wages (Working paper n. w3473). National Bureau of Economic Research, 1999.
- KUMAR, N.; QUISUMBING, A. Gender, Shocks, and Resilience. *In 2020 Conference on Building Resilience for Food and Nutrition Security*, 15-17 de maio de 2014 (p. 6). Addis Ababa, Ethiopia, 2014.
- LEON, F. L. L. MENEZES-FILHO, N. A. Reprovação, Avanço e Evasão Escolar no Brasil. *Cultura*, v. 1998, n. 1999, 2001.
- LEONE, E. T.; MAIA, A. G.; BALTAR, P. E. Mudanças na composição das famílias e impactos sobre a redução da pobreza no Brasil. *Economia e Sociedade*, v. 19, n.1, 59-77, 2010.
- LUNDBERG, S.; ROSE, E. The effects of sons and daughters on men's labor supply and wages. *Review of Economics and Statistics*, v. 84, n. 2, p. 251-268, 2002.
- MODENA, F.; GILBERT, C. L. Household responses to economic and demographic shocks: marginal logit analysis using Indonesian data. *Journal of Development Studies*, v. 48, n. 9, p. 1306-1322, 2012.
- NEUMAYER, E.; PLÜMPER, T. The gendered nature of natural disasters: The impact of catastrophic events on the gender gap in life expectancy, 1981–2002. *Annals of the Association of American Geographers*, v. 97, n. 3, p. 551-566, 2007.
- OLIVEIRA; A. M. H. C. D.; RIOS-NETO, E. L. G. Tendências da desigualdade salarial para coortes de mulheres brancas e negras no Brasil. *Estudos Econômicos*, v. 36, n.2, 205-236, 2006.
- PHIPPS, S.A.; BURTON, P.S. Social/Institutional variables and behavior within households: an empirical test using the Luxembourg income study. *Feminist Economics*, v.1, n.1, p.151-174, 1995.
- QUEIROZ, V. D. S.; ARAGÓN, J. A. O. Alocação de tempo em trabalho pelas mulheres brasileiras. *Estudos Econômicos (São Paulo)*, v. 45, n. 4, p. 787-819, 2015.
- RESENDE, M.; WYLLIE, M. Retornos para educação no Brasil: Evidências empíricas adicionais. *Economia Aplicada*, v. 10, n. 3, p. 349–365, 2006.
- ROCHA, S. Governabilidade e pobreza: o desafio dos números, 1995.
- SEN, B. How important is anticipation of divorce in married women's labor supply decisions? An intercohort comparison using NLS data. *Economics Letters*, 67(2), 209-216, 2000.
- SMOCK, P. J. The economic costs of marital disruption for young women over the past two decades. *Demography*, v. 30, n.3, p. 353-371, 1993.
- SPENCE, M. Job Market Signaling. *Quarterly Journal of Economics*, v. 87, n. 3, p. 296-332, 1973.
- VIEIRA, C. S; MENEZES FILHO, N.; KOMATSU, B. Como as Mudanças no trabalho e Renda dos Pais afetam as Escolhas entre Estudo e Trabalho dos Jovens? ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA, 43., 2015, Florianópolis. *Anais...* ANPEC, 2015.
- WOOLLEY, F. Getting the better of Becker. *Feminist Economics*, v.2, n.1, p.114- 120, 1996.